



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29 712 MARILÂNDIA - ES

15 - 05 - 1980

LEI Nº 107 DE 21 DE AGOSTO DE 1989.

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Sanção
Em. 23/08/89
* R*

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica fixado em 70% (setenta por cento) o percentual de aumento para os ocupantes de Cargos de Provisão em Comissão, ref.: CCI e Secretária da Câmara.

Artigo 2º - Fica fixado em 60% (sessenta por cento) o percentual de aumento para o ocupante do Cargo de Provisão em Comissão, ref.: CCIII e 30% (trinta por cento) para os ocupantes de Cargos de Provisão em Comissão, ref.: CCII e CCIV.

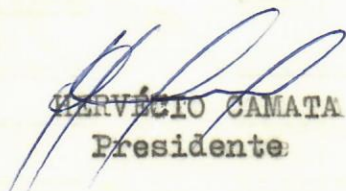
Artigo 3º - Fica fixado em 60% (sessenta por cento) o percentual de aumento para o servidor que exerce a função de Médico.

Artigo 4º - Fica fixado em 30% (trinta por cento) o percentual de aumento para todos os demais servidores municipais regidos pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 1989

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 21 de agosto de 1989.


SERVÍLIO CAMATA
Presidente



15 - 05 - 1980

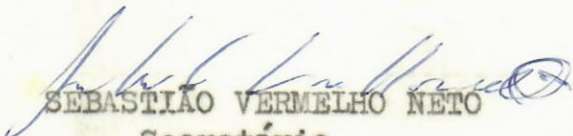
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29 712 MARILÂNDIA - ES

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data


SEBASTIÃO VERMELHO NETO
Secretário